



PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2011

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 058/2011

SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 5.450/05, IN nº 02/2008, alterada e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
TIPO	MENOR PREÇO.
OBJETO	Serviço de ensaios nos óleos dos transformadores de alta tensão deste Regional.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de outubro de 2011 às 14:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Site: www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) ou (www.licitacoes-e.com.br)
- E-mail: cpl@trt6.jus.br
- Fone: (81) 2129-2028 ou 2129-2278 – Fax: (81) 3224-1564
- Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Serviço de Licitações e Contratos - Cais do Apolo, 739 – 3º andar - Edf. Anexo - Bairro: Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50030-902

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.trt.jus.br e www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Serviço de Licitações e Contratos SLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902
Fone/Fax: (81) 2129-2027 / 2129-2028 / 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 63/11

Processo nº 58/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-036/2011 de 31/05/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 5.450/05, IN nº 02/2008, alterada e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializa objetivando a realização de ensaios nos óleos dos transformadores de alta tensão deste Regional, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 17/10/2011, às 10:00 horas, fixando-se, ainda, o dia **17/10/2011, às 14:00 horas** para a sessão de lances.

1.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos

1.2.1 Anexo I	Termo de Referência.
1.2.2 Anexo II	Exigências para Habilitação.
1.2.3 Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
1.2.4 Anexo IV	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
1.2.5 Anexo V	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte.
1.2.6 Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços.
1.2.7 Anexo VII	Modelo de Declaração de Vistoria
1.2.8 Anexo VIII	Minuta de Contrato.

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** os equipamentos no local que serão realizados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.3.1 - A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao Serviço de Engenharia de Manutenção, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas da data marcada para abertura da licitação, devendo as visitas aos locais e equipamentos a serem vistoriados ocorrer com antecedência de no mínimo 24(vinte e quatro) horas da data marcada para abertura da licitação, pelos telefones: (81) 2129-2219 ou 3424-9240, no horário das 8:00 h às 17:00 h (Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife-PE).

1.4 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.5 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.6 – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

2.2.7 – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalizando consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico – Pr-e-11/2011.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 – coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5 – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site ***www.licitacoes-e.com.br***, opção ***"Acesso Identificado"***.

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrente da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o serviço ofertado, objeto deste certame, deverá atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 - O **valor do serviço** expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e no termo de referência.

7.3.2 – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. **Vedada a identificação do licitante.**

7.3.2.1 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato *PDF* ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.3.2.1.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

7.3.2.2 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará **a desclassificação da proposta**.

7.3.3 – O prazo de execução, para o serviço de **ensaios nos óleos dos transformadores**, será de **30 (trinta) dias corridos**, incluindo-se o prazo para a entrega dos laudos técnicos e relatórios, a contar da entrega da ordem de serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

7.3.4 - Prazo de garantia dos serviços, para os **ensaios nos óleos dos transformadores**, deverá ser de, no mínimo, de 01 (um) ano, contra qualquer defeito que venha apresentar, decorrente da execução do serviço contratado.

7.3.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.4 - A omissão na proposta de preços do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

7.5 - A omissão do prazo indicado no subitem 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

7.6 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

8.3.1.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante.

8.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada pelo Serviço de Engenharia da Manutenção deste TRT - SEMA.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO SERVIÇO**

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.5.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Encerrada a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I).

10.2 – A empresa que se propõe realizar o serviço de ensaio nos óleos dos transformadores de alta tensão, deverá entregar **declaração de que vistoriou** o local onde serão executados os serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto de servidor lotado no Serviço de Engenharia da Manutenção-SEMA do TRT da 6ª Região (Anexo VII do edital), sob pena de desclassificação.

10.3 – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), o licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter proposta ajustada ao valor obtido na sessão de lances (ou na negociação), imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

10.3.1 – Descrição do objeto cotado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

10.3.2 – Valor do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

10.3.3 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.3.3.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.4 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.3.5 - Nome completo do representante para contato.

10.3.6 - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 - Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax:

(0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação.

11.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VIII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

13.3 - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas respectivas propostas quanto ao objeto e valor, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação da empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado, nos moldes dos itens 10.0 e 11.0 deste edital.

13.4 – Será gestor do contrato o Diretor do Serviço de Engenharia da Manutenção-SEMA e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, a quem compete as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo IX).

14.2 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2 – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 16.2 deste edital.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Recife Antigo - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

17.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

17.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

17.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.4.1 – O prazo para apresentação do comprovante é 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação para proceder ao recolhimento.

17.5 - A aplicação da multa (a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital) não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos., sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho e contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

18.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

18.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.12 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.13 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

18.14 - O edital encontra-se disponível no site www.trt6.jus.br, no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

18.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 22 de setembro de 2011

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 036/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº58/2011
PREGÃO ELETRÔNICO nº63/2011

OBJETO - Contratação de empresa especializada objetivando:

1.1- Realização de ensaios nos óleos dos transformadores de alta tensão deste Regional.

2) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
Realização de ensaios nos óleos dos transformadores de alta tensão deste Regional	R\$ 2.333,33

2.1- ENSAIOS NOS ÓLEOS TRANSFORMADORES DE ALTA TENSÃO

Especificação dos serviços

a) Será fornecido pelo contratado, após os testes, relatório de forma detalhada, contendo todas as informações e resultados decorrentes dos serviços contratados, bem como a indicação das providências que, porventura, deverão ser tomadas.

b) Deverão ser executados os seguintes ensaios:

- 01) Índice de neutralização (ASTM NBR – 14248) em mg KOH/g.
- 02) Rigidez dielétrica (ABNT NBR – 10859) em kv.
- 03) Teor de água (ABNT NBR – 5755) em ppm.
- 04) Tensão interfacial (ABNT NBR – 6234) em m.N/m.
- 05) Densidade (ABNT NBR – 7148).
- 06) Perdas dielétrica a 25° C (ABNT NBR – 12133) em %.
- 07) Perdas dielétricas a 100° C (ABNT NBR – 12133) em %.
- 08) Cromatógrafo de gases dissolvidos (ABNT NBR – 7070)

3) - EQUIPAMENTOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços de ensaios nos óleos serão efetivados nos transformadores e nos locais discriminados a seguir:

EQUIPAMENTO	LOCALIDADE
TRANSFORMADOR DE 500 KVA	SUBESTAÇÃO 1 - Edf Anexo TRT6 – Av. Cais do Apolo, 739, Recife Antigo, Recife/PE.
TRANSFORMADOR DE 500 KVA	SUBESTAÇÃO 2 - Edf Sede TRT6 – Av. Cais do Apolo, 739, Recife Antigo, Recife/PE.
TRANSFORMADOR DE 300 KVA	SUBESTAÇÃO 2 - Edf Sede TRT6 – Av. Cais do Apolo, 739, Recife Antigo, Recife/PE.
TRANSFORMADOR DE 150 KVA	SUBESTAÇÃO 3 - SERVIÇO DE MATERIAL – Av. Cais do Apolo, 617, Recife Antigo, Recife/PE.
TRANSFORMADOR DE 1000 KVA	SUBESTAÇÃO C - FÓRUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO/SUDENE - Praça Min. João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho do Meio, Recife.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Serviço de Ensaios nos Óleos

4.1.1 – As empresas participantes do certame deverão apresentar suas propostas descrevendo, com detalhes, os serviços que serão executados, o aparelho a ser usado para o serviço, a metodologia, o prazo de execução, em conformidade com o subitem 9.1 deste termo, e o preço global.

4.1.2 - Será fornecido pelo contratado, após os testes, relatório de forma detalhada, contendo todas as informações e resultados decorrentes dos serviços contratados, bem como a indicação das providências que, porventura, deverão ser tomadas.

4.2 – Obrigações gerais

4.2.1 - Será por conta da vencedora do certame o transporte de materiais, coletas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como, tudo que for necessário, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

4.2.2 - O acesso aos locais de serviços será dado mediante comunicado da empresa ao Serviço de Engenharia de Manutenção (Gestor deste contrato), informando os nomes das pessoas que irão trabalhar.

4.2.3 - Por se tratar de serviço de Engenharia, a empresa contratada deverá disponibilizar um responsável técnico pelos serviços, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Químico.

5) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O acesso aos locais de serviços será dado mediante autorização e cronograma feito pelo Serviço de Engenharia de Manutenção do Contratante.

5.2- Efetuar o pagamento pelos serviços contratados, nos prazos e condições previstas no contrato.

5.3- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as exigências contidas neste Termo e demais dispositivos normativos.

5.4- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários ao bom atendimento do contrato.

5.5- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

5.6- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6) HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Todos os serviços serão executados em dia sem expediente, ficando estabelecido que o início dos trabalhos seja a partir das 08h00min H, ou em acordo com o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção do Contratante.

7) ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão considerados concluídos após o recebimento do relatório detalhado (serviço de ensaio nos óleos), que serão analisados pelo Serviço de Engenharia de Manutenção do Contratante.

7.1.1 - Na execução os sistemas elétricos não poderão ser interrompidos o funcionamento.

7.1.2 - Ao considerar concluídos os serviços, os locais estarão completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo, a fiscalização providenciará o acompanhamento e recebimento dos serviços.

8) PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, incluindo-se o prazo para a entrega dos laudos técnicos e relatórios, a contar da entrega da ordem de serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

8.1.1 - A mobilização e os serviços técnicos somente terão início após a emissão de Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato emitido ou por seu substituto legal.

9) RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 - Por se tratar de serviço de Engenharia, a empresa contratada deverá disponibilizar um responsável técnico pelos serviços, **Engenheiro Eletricista ou Químico**.

10) GARANTIA DOS SERVIÇOS DE ENSAIO DOS ÓLEOS

10.1 – A Contratada deverá garantir os serviços por um período mínimo de 01 (um) ano contra qualquer defeito que venha apresentar, decorrente da execução dos serviços contratados. O atendimento para assistência técnica corretiva deverá acontecer, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o chamado do contratante e o equipamento não poderá ficar inoperante, em hipótese alguma, por um prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

11) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 – Será gestor do contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção do TRT, e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.2 – O Gestor do contrato será auxiliado diretamente pela Chefia do Setor de Manutenção do Contratante.

12) SANÇÕES

12.1 – O licitante vencedor que não cumprir com as obrigações contratuais estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

13) DO ORÇAMENTO

13.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: **Elemento de Despesa: 3390.39.05 (Serviços Técnicos Operacionais), Programa de Trabalho 02061057142560001 (Aprec. de Causas na Justiça do Trabalho)** do orçamento deste TRT 6ª Região.

Recife, 19 de setembro de 2011

DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA
Chefe do Setor de Compras-SLC

DE ACORDO:

Recife, ____/____/____

Diretor do SEMA

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

1.3.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

1.4.1 - Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho regional de Química(CRQ)_da **empresa licitante e do responsável técnico** pela execução dos serviços;

1.4.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar um responsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Químico, pelo serviço de ensaio nos óleos dos transformadores.

1.4.2.1 - O atendimento da exigência constante no subitem 1.4.2, no tocante ao responsável técnico, dar-se-á da seguinte forma:

1.4.2.1.1 - A **comprovação do vínculo** do(s) profissional (is) com a empresa licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho regional de Química - CRQ, se nela constar o nome do profissional indicado;

1.4.2.1.2 - A **comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais** indicados deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRQ, que faça **referência expressa aos serviços com as características do objeto deste certame**. Tal acervo deverá conter, no mínimo: Serviços de ensaios em óleos em 02 (dois) transformadores de potência de 13.800 V, de no mínimo 150 Kva.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo III).

2.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.6.1 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.6.1.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo V do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.9 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-63/11** - Proc. TRT6 nº 58/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-63/11** - Proc. TRT6 nº 58/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pr-e 63/11 – Processo nº58/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, referente a contratação de empresa para a prestação de serviço **de ensaios nos óleos dos transformadores de alta tensão deste Regional**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-63/11** - promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Processo nº 58/2011).

DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
Realização de ensaios nos óleos dos transformadores de alta tensão deste Regional	

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital**
- **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO: 1) A empresa licitante **não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.2 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Item 3, do Anexo I, do edital, ensaio nos óleos dos transformadores de alta tensão)

Pr-e nº63/11
Processo nº58/2011

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.2 do Edital, que eu, _____, portador(a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____, compareci aos edifícios Sede do TRT da 6ª Região e vistoriei o equipamento e o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

Servidor lotado no SEMA

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS NOS ÓLEOS DOS TRANSFORMADORES DE ALTA TENSÃO NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ESTE REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife – CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, CEP, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº. 29/11; na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.693/2000 e 3.784/2001;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº 058/2011**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
 -
- IV Nos preceitos de Direito Público; e
 -
- V Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito
 - Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a realização de ensaios nos óleos dos transformadores de alta tensão do **CONTRANTE**, tudo de acordo com o constante no Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, os quais integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Anexo I e nos locais indicados no Anexo II.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Responsabilizar-se pelo transporte de materiais, coletas, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços,

II – Responsabilizar-se por toda a mão-de-obra e por todas as obrigações decorrentes desta, tais como sociais e trabalhistas;

III – Informar ao Gestor do contrato relação dos funcionários que executarão os serviços, para que seja autorizado o acesso dos mesmos os locais de realização das atividades;

IV – Executar os serviços em dia sem expediente, com início dos trabalhos a partir das 08h00min, ou em acordo o determinado pelo Gestor do Contrato;

V – Entregar, após o término dos serviços, os locais completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo;

VI - Disponibilizar responsável técnico para acompanhar os serviços sendo: Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Químico.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** deve ainda, fornecer, após os testes, relatório de forma detalhada, contendo todas as informações e resultados decorrentes dos serviços contratados, bem como a indicação das providências que, porventura, deverão ser tomadas.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao bom atendimento do contrato.

II - Notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas as providências em face de quaisquer irregularidades;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas no contrato.

V - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as exigências contidas neste instrumento e demais dispositivos normativos.

VI - Autorizar o acesso aos locais de serviços de acordo com cronograma feito pelo Serviço de Engenharia de Manutenção – SEMA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia da Manutenção - SEMA do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato será auxiliado diretamente pela Chefia do Setor de Manutenção do Contratante.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços obedecerão ao seguinte prazo:

- O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, incluindo-se o prazo para a entrega dos laudos técnicos e relatórios, a contar da entrega da ordem de serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mobilização e os serviços técnicos somente terão início após a emissão de Ordem de Serviço pelo Gestor do contrato ou por seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão considerados concluídos após o recebimento do relatório detalhado, que serão analisados pelo Serviço de Engenharia de Manutenção do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na execução dos serviços, os sistemas elétricos não poderão ter seu funcionamento interrompido.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA ofertará garantia nos seguintes termos:

I – A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços por um período mínimo de 01 (um) ano contra qualquer defeito que venha apresentar, decorrente da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO -O atendimento para assistência técnica corretiva deverá acontecer, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o chamado do contratante e o equipamento não poderá ficar inoperante, em hipótese alguma, por um prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{365}{N}$ $I = (6/100) \times \frac{365}{365}$ $I = 0,0001644$

365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item VI da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, na Classificação da Despesa nºs 3390.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), Programa de Trabalho 02061057142560001 (Aprec. de Causas na Justiça do Trabalho), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000....., datada de ... de de 2011, no valor de R\$

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU - Seção III.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo explicitadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista no inciso II desta cláusula será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total. Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular do Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) Será fornecido pelo contratado, após os testes, relatório de forma detalhada, contendo todas as informações e resultados decorrentes dos serviços contratados, bem como a indicação das providências que, porventura, deverão ser tomadas.

b) Deverão ser executados os seguintes ensaios:

01) Índice de neutralização (ASTM NBR – 14248) em mg KOH/g.

02) Rigidez dielétrica (ABNT NBR – 10859) em kv.

03) Teor de água (ABNT NBR – 5755) em ppm.

04) Tensão interfacial (ABNT NBR – 6234) em m.N/m.

05) Densidade (ABNT NBR – 7148).

06) Perdas dielétrica a 25° C (ABNT NBR – 12133) em %.

07) Perdas dielétricas a 100° C (ABNT NBR – 12133) em %.

08) Cromatógrafo de gases dissolvidos (ABNT NBR – 7070)

c) Os serviços de ensaios nos óleos serão efetivados nos transformadores e nos locais discriminados a seguir:

EQUIPAMENTO	LOCALIDADE
TRANSFORMADOR DE 500 KVA	SUBESTAÇÃO 1 - Edif Anexo TRT6 – Av. Cais do Apolo, 739, Recife Antigo, Recife/PE.
TRANSFORMADOR DE 500 KVA	SUBESTAÇÃO 2 - Edif Sede TRT6 – Av. Cais do Apolo, 739, Recife Antigo, Recife/PE.
TRANSFORMADOR DE 300 KVA	SUBESTAÇÃO 2 - Edif Sede TRT6 – Av. Cais do Apolo, 739, Recife Antigo, Recife/PE.
TRANSFORMADOR DE 150 KVA	SUBESTAÇÃO 3 - SERVIÇO DE MATERIAL – Av. Cais do Apolo, 617, Recife Antigo, Recife/PE.
TRANSFORMADOR DE 1000 KVA	SUBESTAÇÃO C - FÓRUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO/SUDENE - Praça Min. João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho do Meio, Recife.